



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos

PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL - 35 HORAS SEMANAIS

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Lei n.º 7.350/2023

Vigência: Janeiro/2026

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
SUBPROCURADOR GERAL DO DF	37.553,42
PROCURADOR DO DF - CATEGORIA II	35.675,75
PROCURADOR DO DF - CATEGORIA I	33.891,99

LEGENDA:

Carreira restabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.224/1985, reestruturada pela Lei Complementar nº 681/2003, publicada no DODF nº 18, de 24/01/2003 e republicada no DODF nº 19, de 27/01/2003; Lei nº 3.947, de 12/01/2007; Lei Complementar nº 1.004/02/2022, altera quadro de cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal; Lei nº 5.173/2013; Lei n.º 7.253/2023; Lei n.º 7.350/2023.

A Lei nº 3.947, de 12/01/2007, incorporou ao Vencimento Básico e extinguiu a **Gratificação de Representação** e a **Gratificação de Atividade Jurídica**.

Gratificação de Titulação - GTIT - Lei nº 4.426/2009.

Lei n.º 7.350/2023 - Art. 1º Os vencimentos da carreira Procurador do Distrito Federal ficam reestruturados na forma desta Lei.

Art. 3º Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, o reajuste sobre o vencimento básico dos membros da carreira Procurador do Distrito Federal, regulada pela Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, dividido em 2 parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II.

Atualizado em: 18/05/2026